



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### LEI Nº 1.944, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município de Mirai a filiar-se ao CONECI-MG – Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mirai autorizado a filiar-se ao CONECI-MG – Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais, entidade de natureza associativa que congrega órgãos e agentes públicos de controle interno.

Art. 2º. A filiação de que trata esta Lei tem por finalidade o fortalecimento da gestão pública municipal, especialmente por meio:

- I – do aprimoramento do sistema de controle interno;
- II – da capacitação técnica de servidores públicos;
- III – do intercâmbio de informações e boas práticas administrativas;
- IV – da promoção da transparência e da integridade institucional;
- V – do apoio técnico na implementação de mecanismos de governança e conformidade legal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da filiação, inclusive a celebração de termos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai - MG, 30 de março de 2026.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**